

**Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**  
Diretoria

**COMUNICADO Nº: 025/2021**

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Assunto: Promoção e Progressão – Art. 37 da Lei nº 20431, de 15 de dezembro de 2020.

Senhores Gestores,

Considerando as atribuições regimentais do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, dispostas na RESOLUÇÃO SEAP nº 8.459/2020,

Lembramos o que estabelece o art. 37 da Lei nº 20431, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021:

**Art. 37** Suspende a implantação e concessão de promoções e progressões, no âmbito do Poder Executivo, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I - à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II - à observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

§1.º O período compreendido entre a publicação desta Lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante:

I - do Quadro da Polícia Militar;

II - do Quadro Próprio da Polícia Civil;

III - do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;

IV - do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde;

V - da carreira Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo;

VI - das carreiras do Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária que estejam lotados e em exercício nos Hospitais Universitários; e

VII - das carreiras de agente de apoio, agente de execução e agente profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.



**Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**  
Diretoria

---

**COMUNICADO Nº: 025/2021**

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Assunto: Promoção e Progressão – Art. 37 da Lei nº 20431, de 15 de dezembro de 2020.

---

Em quaisquer dúvidas, as Unidades poderão acionar este Departamento, bem como a Divisão de Cargos e Salários.

Graziele Andriola  
**Diretora de Recursos Humanos e Previdência**